

ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acessar em: <http://eicm.ba.gov.br/portal/portal.do?acao=detalheDoc&docId=16393345344ac>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, E A EMPRESA. START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES DE LIMPEZA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**, com sede Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000, na cidade de Esplanada/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.255.625/0001-46, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Boaventura dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 144.***.***-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.365.568/0001-89., sediado(a) na Av. Mario Andrezza, nº 278, Centro, CEP: 48.370-000, Esplanada/Ba, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por YAN BECK SAMPAIO, EMPRESARIO, CPF nº 057.206.265-65, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05596383140, órgão expedido DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA NOSSA SENHORA DA POMPEIA, 260, CENTRO, ESPLANADA, BA, CEP 48370000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº13/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa do ramo especializado, para fornecimento de matérias descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza

MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS						
	Produto	Especificação	Marca	Qnt	Valor	Total
1	Álcool Líquido 70%	Líquido, embalagem de 01 litro	Meyor's	80un	R\$ 8,50	R\$ 680,00
2	Álcool Gel 70%	Garrafão de 1Litro	meyor's	80un	R\$ 10,50	R\$ 840,00
3	Aromatizador de Ar	Aromas variados 400 ml	Bom Ar	50un	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4	Balde de plástico	Grande 100 litros	Merconplas	10un	R\$ 82,50	R\$ 825,00
5	Esponja dupla face	Para prato, embalagem 03 unid	Zab	50un	R\$ 1,80	R\$ 90,00
6	Esponja em aço	Para panela, embalagem com 10 unid.	Azulim	10un	R\$ 2,00	R\$ 20,00
7	Flanela	Encorpado, 40 x 60 cm, alta absorção	Mercatex	60un	R\$ 2,00	R\$ 120,00
8	Inseticida	Aerossol Sem cheiro 430 ml	SBP	30un	R\$ 12,20	R\$ 366,00
9	Limpa vidro	Embalagem com 500 ml	Oriental	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00
10	Pá de lixo	de plástico, tamanho médio	San Marcus	20un	R\$ 5,00	R\$ 100,00
11	Pacote de guardanapo	30 cm x 30, com 50 unidades	Absoluto	250un	R\$ 2,20	R\$ 550,00



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/07/2025 13:50:13
 Acesso em: <https://portal.cadqa.gov.br/dep/validarDoc> com Código de Verificação: 92a824f1-4721-hbda-b9a-1633345191c



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cmesplanada@gmail.com

12	Pano de Chão	Encorpado, tamanho 60 x 40 cm	Mercatex	50un	R\$ 2,40	R\$ 120,00
13	Pano de Prato	Encorpado, 42 x 65 cm, 90% algodão	Mercatex	150un	R\$ 4,00	R\$ 600,00
14	Rodo de limpeza	Tamanho 30 cm, com cabo de madeira	San Marcus	25un	R\$ 6,50	R\$ 162,50
15	Sabão em pó	Embalagem com 1 kg	Oriental	100un	R\$ 4,50	R\$ 450,00
16	Sabonete líquido	Embalagem com 500 ml	Meyor's	30un	R\$ 6,00	R\$ 180,00
17	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 15 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 2,00	R\$ 200,00
19	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 50 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 3,10	R\$ 310,00
20	Saco para lixo	Plástico, capacidade para 100 litros, embalagem com 10 unid	Quality	100pc	R\$ 5,90	R\$ 590,00
21	Limpa alumínio	Embalagem com 500gr	Polylar	20un	R\$ 4,30	R\$ 86,00
22	Papel Toalha	Pacote com 02 unidades, folha dupla, 19 cm x 20 cm, cor branco	Enxuta	500un	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
23	Vassoura	De pelo, 25cm, com cabo plástico,	San Marcus	20un	R\$ 10,50	R\$ 210,00
24	Vassoura	Piaçava, 25cm, com cabo de madeira	San Marcus	20un	R\$ 10,00	R\$ 200,00
25	Toalhas de Papel	Interfolhado, 2 dobras, com 1000 folhas, cor branco	Utimit	60un	R\$ 10,00	R\$ 600,00
26	Lustra móveis	Embalagem com 200 ml	Azulim	30un	R\$ 8,00	R\$ 240,00
27	Lixeira pequena	Lixeira de 10 litros de plástico	Plaslider	20un	R\$ 6,50	R\$ 130,00
28	MOP de limpeza	MOP giratório, balde com 12 litros, com esfregão.	Nobre	15un	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
29	Desinfetante	Volume de 2 litros	Oriental	100un	R\$ 7,50	R\$ 750,00
30	Água Sanitária	Volume de 1 litro	Zab	150un	R\$ 2,20	R\$ 330,00
31	Copo descartável	Plástico, transparente, tamanho 200 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	200un	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
32	Copo P/cafezinho	Plástico, transparente, tamanho 50 ml, pct com 100 unidades	Cristalcopo	50un	R\$ 2,90	R\$ 145,00
33	Detergente	Neutro, 500 ml	Oriental	100un	R\$ 1,70	R\$ 170,00
34	Garrafa térmica	Alta resistência, capacidade de 1 litro	Mor	30un	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
35	Papel Higiênico	Com 30m x 10cm, folha dupla embalagem com 04 unid, cor branco	Max	200un	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
36	Fósforo	Pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada.	Fiat lux	10un	R\$ 3,50	R\$ 35,00

[Handwritten signature]



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30707207513-30-13
Acesse em: <https://docm.bocm.gov.br/epv/validaDoc.seam?docId=926411726&docId=633320144>

37	Pano de limpeza	Pano de microfibra, multiuso, tamanho 30x40	Mercatex	50un	R\$ 6,00	R\$ 300,00
38	Coador de café	Coador de pano, cabo de madeira, tamanho M.	Zaleana	30un	R\$ 4,00	R\$ 120,00

Lote 2- Gênero Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Açúcar Cristal	Embalagem com 01 Kg	300 un	União	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	Café	Em pó, pacote com 250 gramas	350 un	Melitta	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
3	Leite em pó	Lata de leite com 400 gramas, integral	80 un	Ninho	R\$ 25,80	R\$ 2.064,00
4	Leite em pó	Pacote com 800 gramas	70 un	Ninho	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
5	Biscoito salgado	Salgado água e sal, pacote com 03 fileiras	300 un	Pilar Premium	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
6	Biscoito doce	Doce, maisena pacote com 03 fileiras	200 un	Fortaleza	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
7	Nescau	Lata 400 gramas	30 un	Nescau	R\$ 15,50	R\$ 465,00
8	Manteiga	Com sal, 250 gramas	80 un	Piracanjuba	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00
9	Margarina	Com sal, 250 gramas	50 un	Qualy	R\$ 4,80	R\$ 240,00
10	Água Mineral	Garrações de 20 litros	300 un	Meleve	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
11	Água Mineral	Garrafinha de 500 ml, fardo com 12 garras	300 un	Meleve	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
12	Polpa de Fruta	Congelada, pacote de 100 gramas	150 un	Brasfrut	R\$ 1,70	R\$ 255,00

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

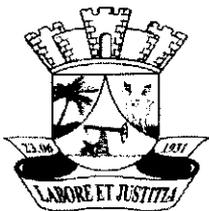
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADODABAHAIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acesse em: <https://e-m-ha.gov.br/validaDoc>; seu Código de documento: 92ecc4f1-472b-4dea-8e0a-d093345344ac

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ou até durar seus quantitativos contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, V e XVIII)

1.5. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.7. PREÇO

1.7.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.551,50 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

1.7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.8. FORMA DE PAGAMENTO

1.8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.9. PRAZO DE PAGAMENTO

1.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

1.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto de contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acesse em: http://eproc.mg.gov.br/efp/visualizar_documento.php?doc_seam=C:\Users\seam\Documents\2025-471-472580-880a-d639334533c

1.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, após o que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acesso em: <https://brasil.gov.br/app/validar>
Código do documento: 92sec4f1-47b-4bea-8e0a-d639234e34e4c

1.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.18. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.19. São obrigações do Contratante:

1.19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.19.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.19.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.21.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

1.21.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.21.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.21.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.21.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.21.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.21.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.21.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acesse em: <http://se.inpb.gov.br/portal/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento:9220c4f1-4720fbb5-86e4-3933453446>

1.21.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.21.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.21.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.21.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fisco do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.21.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.21.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.21.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.22. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acesse em: <http://www.cam.munic.esplanada.ba.br/epp/AssinadoDoc.seam> Código do documento: 928-c4f1-4728-4d4ea-8e00-016c-33345344ac

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.24. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

1.25. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.26. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

1.26.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.26.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.26.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos de art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.31. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOAVENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acesso em: <https://br/ppp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=92ecc4f13724d4ea-01a8639334534ac>

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.33. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.34. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.34.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.35. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.35.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.35.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.35.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.36. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.36.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.36.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.36.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.37. As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2025 e da rubrica, que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acesso em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do Documento: 92ecc4b1-472b-4b08-8680-d6393334534ac

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1.38. *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.39. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.40. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

1.41. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.42. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

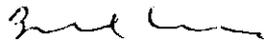
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.43. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

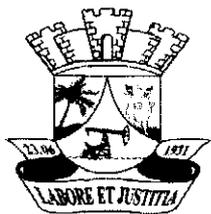
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

1.44. É eleito o Foro da Cidade de Esplanada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Esplanada - BA, 20 de março de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONTRATANTE





ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Um Bate Emprego
START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES DE LIMPEZA EIRELLI
CNPJ N.º 38.365.568/0001-89
CONTRATADA

Testemunhas:

1º *Ricardo dos Santos Romarost*

NOME:

CPF: *033 xxx xxx 18*

2º *Miricle Jenerosa Borges e Silva*

NOME:

CPF: *044 xxx xxx - 80*



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefons: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATADA: Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza LTDA

CNPJ N.º 38.365.568/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até durar seus quantitativos

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: Yan Beck Sampaio



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:28:13
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 92ec4f1-472b-4bep-8e0a-d639334534ac

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATADA: Start Shop Esplanada Soluções de Limpeza LTDA

CNPJ N.º 38.365.568/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais descartáveis, limpeza e Gênero Alimentícios para atender a necessidades da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

MODALIDADE: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL Lote 1 – Materiais Descartáveis e Materiais de Limpeza: R\$ 17.482,50 (Dezessete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VALOR TOTAL Lote 2- Gênero Alimentícios: R\$ 30.069,00 (Trinta Mil Sessenta e Nove Reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até durar seus quantitativos

PELO CONTRATANTE: Boaventura dos Santos Filho -Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: Yan Beck Sampaio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92ec4f1-472b-4bca-8e0a-d639334534ac

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 38.365.568/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:22 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **2397.6CEC.26E3.AE06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.365.568/0001-89
Razão Social: START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA
Endereço: RUA AMELIO FERREIRA BATISTA / CENTRO / ESPLANADA / BA / 48370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

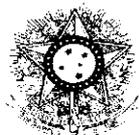
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514055522295672

Informação obtida em 06/03/2025 16:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.365.568/0001-89

Certidão nº: 13339267/2025

Expedição: 06/03/2025, às 16:45:56

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.365.568/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251492109**

RAZÃO SOCIAL	
START SHOP ESPLANADA SOLUCOES DE LIMPEZA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
170.959.969	38.365.568/0001-89

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

152701.0054/21-8 - Inicial/CADASTRADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 18/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Esplanada

Secretaria de Administração

Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N

Centro - Esplanada - BA CEP: 48370-000

CNPJ: 13.885.231/0001-71



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do Documento: 92ec4f1-472b-4bea-86c8-d639334534ac

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000085/2025.E

Nome/Razão Social: **START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES DE LIMPEZA EIRELI**

Nome Fantasia: **LIMPTUDO**

Inscrição Municipal: **3127**

CPF/CNPJ: **38.365.568/0001-89**

Endereço: **AVN MARIO ANDREAZZA, 278 LOJA**

CENTRO ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SE APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 06/03/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **05/04/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **360001070488000039973103000085202503067**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://esplanada.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/03/2025 às 16:43:18



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: BOA VENTURA DOS SANTOS FILHO - 30/04/2025 13:30:13
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/eppp/validarDoc.seam> Código do documento: 92ec4f1-472b-4bea-8e0a-d6393345344c

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00732081E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **06/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: START SHOP ESPLANADA SOLUÇÕES DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 38.365.568/0001-89
Endereço: AVN MARIO ANDREAZZA, 278 - LOJA - CENTRO, ESPLANADA - BA CEP: 48370-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 6 de março de 2025